

CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.836-51 / 2011 / MINISTÉRIO DA SAÚDE / CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**Processo nº 2581.0367.836-51/2011
Nº Convênio SICONV 758815/2011

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por neste ato representada por Glauber Marques Correa, RG nºM-6.584.909 – SSP/MG, CPF nº 903.765.286-72, residente e domiciliado em Valinhos, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto protocolo 354993, no livro 2921 fls 009/010, em 20/12/2011, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE

II - CONTRATADO – Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 51.885.242/0001-40 neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Pedro Serafim Júnior, portador do RG nº 9.854.559-0 e CPF nº 068.488.598-00, residente e domiciliado em Campinas, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Ampliação de Unidade Básica de Saúde, no Município de Campinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (Cento e cinquenta dias) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: peças técnicas de engenharia, titularidade da área e licenciamento ambiental.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO;
- d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005 e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- p) responsabilizar-se pela operação e manutenção das Unidades de Saúde objeto deste contrato de repasse, inclusive com a devida instalação dos equipamentos necessários à sua funcionalidade;
- q) (Para propostas que estabeleçam obras civis parciais) responsabilizar-se pela conclusão total do empreendimento, assegurando sua funcionalidade;



- r) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- s) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- t) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, no mínimo, do valor correspondente à primeira parcela do cronograma financeiro.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2012.



7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 151, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 10301121485810035
R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2011NE800098, emitida em 08 /11 / 2011.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0296, em conta bancária de nº 00647090-4, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.



8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de junho de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Anchieta, 200 - 4º andar - Centro - CEP: 13.015-904 - Campinas/SP.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Campinas, Avenida José de Souza Campos, 1321 - 10º andar - Cambuí - CEP: 13.025-320 - Campinas/SP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

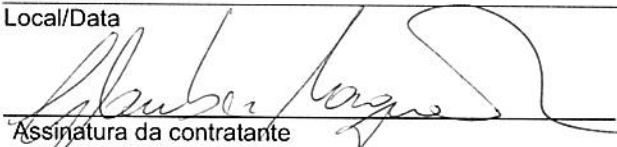
20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vigência 18.08. 2010

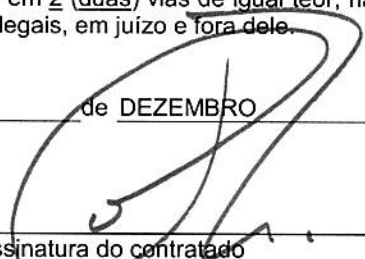


E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CAMPINAS, 29 de DEZEMBRO de 2011
Local/Data

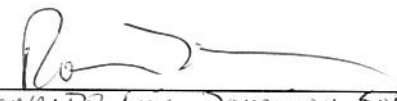


Assinatura da contratante
Nome: GLAUBER MARQUES CORREA
CPF: 903.765.286-72

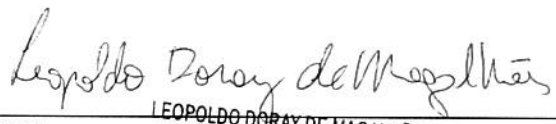


Assinatura do contratado
Nome: PEDRO SERAFIM JUNIOR
CPF: 068.488.598-00

Testemunhas



Nome: RONALDO LUIS DOMINGOS SOBRINHO
CPF: 343.396.588-98



Nome: LEOPOLDO DORAY DE MAGALHÃES
CPF: 310.238.218-50
RG: 33.687.666-X

Conferido
 Correto
 Incorreto

LEOPOLDO DORAY DE MAGALHÃES
CPF: 310.238.218-50
RG: 33.687.666-X

**CONTRATO EM
CONFORMIDADE**

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345885 - 95 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/2014, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0372489 - 50 / 2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **ME**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0372489 - 50, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0372489 - 50, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Esporte E Lazer Na Cidade do ME, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0372122 - 26 / 2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MTUR**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0372122 - 26, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0372122 - 26, de 30/12/11, realizado segundo os termos do Programa Turismo No Brasil do MTUR, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0344897 - 00 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0344897 - 00, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especi do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0372490 - 88 / 2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **ME**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0372490 - 88, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0372490 - 88, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Esporte E Lazer Na Cidade do ME, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0373939 - 18 / 2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **ME**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0373939 - 18, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0373939 - 18, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Esporte E Lazer Na Cidade do ME, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0367837 - 65 / 2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367837 - 65, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0367837 - 65, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0347359 - 65 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0347359 - 65, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0347359 - 65, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0367836 - 51 / 2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367836 - 51, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0367836 - 51, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345886 - 08 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345886 - 08, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345886 - 08, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0374058 - 85 / 2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0374058 - 85, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0374058 - 85, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especí do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0374058-85/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0374058-85/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0374058-85/2011/MS/CAIXA, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Hospital Especi do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0367837-65/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0367837-65/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0367837-65/2011/MS/CAIXA, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0367836-51/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0367836-51/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0367836-51/2011/MS/CAIXA, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0347359-65/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0347359-65/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0347359-65/2010/MS/CAIXA, de 29/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345954-38/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345954-38/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345954-38/2010/MS/CAIXA, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0312727-78/2009/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0312727-78/2009/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0312727-78/2009/MS/CAIXA, de 31/12/09, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal
Nome:
CPF:

Município de Campinas
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0367836 - 51 / 2011**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO **MS**, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367836 - 51, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0367836 - 51, de 29/12/11, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/06/16, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 19 de fevereiro de 2015

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, de 29/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de Outubro de 2016, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de Junho de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: SERGIO LUIS SCRAMIN
CPF: 424.109.089-34

Assinatura do contratado

Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: REGINA FERREIRA
CPF: 051.882.988-05

Nome:
CPF:

Jair Roberto Cassiani
Diretor de Convênios e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS GERÊNCIA-TÉCNICA EM BELO HORIZONTE

AVISO DE PENALIDADE

Indiciada: Inês Maria Neves Faria. CPF: 060.604.488-44. Processo: 1601613781. Decisão: 8/2016-DeCap/GTBHO. de 28.4.2016. Penalidade: Multa de R\$866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 2001.

CLAUDIO DE OLIVEIRA LACERDA
Gerente-Técnico
Substituto

GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE PENALIDADES

Indiciada: Marina do Carmo Teixeira da Silva. CPF: 080.542.547-09. Processo: 1501610372. Decisão: 19/2016 - Decap/GTRJA. de 12.4.2016. Penalidade: Multa Pecuniária no valor de R\$373,97 (trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 4.9.2001.

Indiciada: Julienne Moreira Domingues. CPF: 013.617.367-55. Processo: 1601613607. Decisão: 41/2016 - Decap/GTRJA. de 17.5.2016. Penalidade: Multa Pecuniária no valor de R\$6.590,56 (seis mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 4.9.2001.

Indiciado: Alvaro da Costa Franco Filho. CPF: 075.064.144-49. Processo: 1601613494. Decisão: 29/2016 - Decap/GTRJA. de 2.5.2016. Penalidade: Multa Pecuniária no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 4.9.2001.

Indiciada: Marisa Bueno dos Santos. CPF: 136.202.820-72. Processo: 1601613475. Decisão: 35/2016 - Decap/GTRJA. de 10.5.2016. Penalidade: Multa Pecuniária no valor de R\$328,83 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 4.9.2001.

PLÍNIO DA COSTA E SILVA
Gerente-Técnico

GERÊNCIA TÉCNICA EM SÃO PAULO

AVISOS DE PENALIDADES

Indiciado: Dario Teixeira Alves Junior. CPF: 064.106.658-90. Processo: 1601613718. Decisão: 35/2016-DeCap/GTJUL. de 16.5.2016. Penalidade: multa de R\$2.522,15 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos). Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.224/2001.

Indiciado: Richard Pao Kang Ku. CPF: 142.067.758-69. Processo: 1601613679. Decisão: 88/2016-DeCap/GTSPA. de 19.5.2016. Penalidade: multa de R\$8.550,83 (oito mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.224/2001.

Indiciada: Santa Izel Administration e Participações Ltda. CNPJ: 03.665.035/0001-38. Processo: 1601613481. Decisão: 71/2016-DeCap/GTSPA. de 11.5.2016. Penalidade: multa de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.224/2001.

Indiciado: VM Plasticos Ltda. - ME. CNPJ: 10.292.638/0001-05. Processo: 1301574225. Decisão: 352/2015-DeCap/GTSPA. de 11.12.2015. Penalidade: multa de R\$368.237,85 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Base Legal: art. 23, § 3º, da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, com as alterações introduzidas pelo art. 72 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

TIAGO MENDONÇA GASTALDO
Gerente-Técnico
Substituto

ÁREA DE POLÍTICA ECONÔMICA DEPARTAMENTO ECONÔMICO

COMUNICADO Nº 29.602, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Divulga a Taxa Básica Financeira-TBF, o Redutor-R e a Taxa Referencial-TR relativos ao dia 14 de junho de 2016.

De acordo com o que determina a Resolução nº 3.354, de 31.3.2006, comunicamos que a Taxa Básica Financeira-TBF, o Redutor-R e a Taxa Referencial-TR relativos ao período de 14.6.2016 a 14.7.2016 são, respectivamente: 1,0852% (um intiro e oitocentos e cinquenta e dois décimos de milésimo por cento), 1,0089% (um intiro e oitenta e nove décimos de milésimo) e 0,1935% (um mil, novecentos e trinta e cinco décimos de milésimo por cento).

TULIO JOSE LENTI MACIEL
Chefe

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 84/2016 UASG 179085

Nº Processo: 2016/0259. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de envelopes para uso das Unidades do Banco do Nordeste, sendo: Item 1 - 402.002-2 ? Envelope timbrado tamanho carta. Item 2 - 402.008-1 ? Envelope timbrado p/correspondência. Item 3 - 402.025-1 ? Envelope timbrado tamanho ofício. Item 4 - 402.102-9 ? Envelope jancela para uso para sistema INFOGER. Item 5 - 402.114-2 ? Envelope papel Kraft outro. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 17/06/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Silas Manguba, 5700 Passaré - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/179085-05-84-2016. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUCIA NEGREIROS CAVALCANTE
Pregocira

(SIDE - 16/06/2016) 179085-99999-2016NE999999

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2016/055 Recapresentação

Objeto: Contratação da obra de reforma (demolição e reconstrução) da escada da agência de Mossoró - RN. A Comissão decidiu julgar HABILITADA a empresa TELETRICA ENGENHARIA LTDA, única a reapresentar documentação. Após a publicação do resultado deste julgamento no Diário Oficial da União, não havendo interposição de recurso no prazo previsto em lei, a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO dar-se-á em sessão pública a se realizar às 10h do dia 27/06/2016.

TOMADA DE PREÇOS 2016/043

OBJETO: Contratação da obra de reforma geral do bloco C1 térreo do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas - CAPGV, em Fortaleza-CE. Empresas HABILITADAS: NOVEX CONSTRUÇÕES LTDA, KOPR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-LI-ME, ELYON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Empresas INABILITADAS: CONJASF CONSTRUTORA DE ACADUGEM LTDA e JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP. Após a publicação do resultado deste julgamento no Diário Oficial da União, não havendo interposição de recurso no prazo previsto em lei, a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO das empresas habilitadas dar-se-á em sessão pública a se realizar às 14h do dia 27/06/2016.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Table with columns: CONTRATO, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, INSTRUMENTO. Lists various contract amendments with details on dates, values, and legal bases.

Table with columns: Data, CAIXA/MCIDADES, PM/Almirante Tamandare/PR, Alteração de contrapartida, Termo Aditivo. Lists specific contract amendments and their details.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201606170011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido
(X) Correto
() Incorreto

REGINA DE FÁTIMA EFÂNGELO
Assistente Superior
Matr. 079-8471
GE Governo Campina/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, de 29/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 17 de Outubro de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: SÉRGIO LUIS SCRAMIN
CPF: 424.109.089-34

Assinatura do contratado

Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: Jair Roberto Cassiani
CPF: 448.127.958-34

Nome: Flávio Emílio Rabetti
CPF: 321.392.568-32

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 4.1 da Cláusula QUARTA do Contrato de Repasse nº 0367.836-51/2011/MS/CAIXA, de 29/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 507.270,97 (quinhentos e sete mil, duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 21 de Março de 2017
Local/data

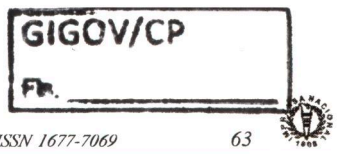
Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: SÉRGIO LUIS SCRAMIN
CPF: 424.109.089-34

Assinatura do contratado
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: Flávio Emílio Rabetti
CPF: 321.892.568-32

Nome: Jair Roberto Cassiani
CPF: 448.127.958-34



Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/233, de 07/03/2017; Objeto: Prestação dos serviços de avaliação de 01(uma) carcerária tipo baú construída em perfil de duralumínio, medindo 15.000 x 2.600 x 2.600 mm, montada sobre semi-reboque com 02 eixos localizada no pátio do Depósito do CAPGV; Fornecedor: MARCOS ANTONIO DUTRA FILHO; Fundamento legal: Art. 29, Inciso I, nos termos da Lei nº 13.303/16; Prazo de entrega: até 21/03/2017; Valor total: R\$ 750,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/163, de 16/02/2017; Objeto: Aquisição de materiais para Construção Civil, destinado à manutenção do Centro Administrativo Getúlio Vargas - CAPGV e das Unidades do Banco localizadas na região metropolitana de Fortaleza-CE; Fornecedor: M. R. MAGALHÃES SILVA - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2015/125, de 17/12/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 23/03/2017; Valor total: R\$ 26.319,85;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/130, de 14/02/2017; Objeto: Aquisição de materiais para Construção Civil, destinado à manutenção do Centro Administrativo Getúlio Vargas - CAPGV e das Unidades do Banco localizadas na região metropolitana de Fortaleza-CE; Fornecedor: M. R. MAGALHÃES SILVA - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2015/125, de 17/12/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 20/03/2017; Valor total: R\$ 4.525,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/122, de 06/02/2017; Objeto: Aquisição de materiais para Construção Civil, destinado à manutenção do Centro Administrativo Getúlio Vargas - CAPGV e das Unidades do Banco localizadas na região metropolitana de Fortaleza-CE; Fornecedor: M. R. MAGALHÃES SILVA - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2015/125, de 17/12/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 13/03/2017; Valor total: R\$ 1.448,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/034, de 10/02/2017; Objeto: Aquisição de materiais hidrossanitários, destinados à manutenção do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas - CAPGV e de Unidades do Banco localizadas na região metropolitana de Fortaleza-CE; Fornecedor: FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/007, de 26/01/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 16/03/2017; Valor total: R\$ 729,20;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/128, de 09/02/2017; Objeto: Prestação dos serviços da obra de reforma do pátamar de acesso da Agência de Ouricuri - PE; Fornecedor: TELETRICA ENGENHARIA LTDA. - ME; Fundamento legal: Art. 29, Inciso I, nos termos da Lei nº 13.303/16; Prazo de entrega: até 17/03/2017; Valor total: R\$ 61.000,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/129, de 14/02/2017; Objeto: Prestação dos serviços da obra de reforma da fossa séptica, entrada do prédio e sistema de drenagem da Agência Pedreiras - MA; Fornecedor: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; Fundamento legal: Art. 29, Inciso I, nos termos da Lei nº 13.303/16; Prazo de entrega: até 23/03/2017; Valor total: R\$ 55.208,40;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/134, de 13/02/2017; Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, destinado à manutenção do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas - CAPGV - ITEM 2 - Materiais para revestimento de piso; Fornecedor:

P.F.D. DISTRIBUIDORA DE PISOS, FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2015/125, de 17/12/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 16/03/2017; Valor total: R\$ 57.939,05;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/061, de 13/02/2017; Objeto: Aquisição de materiais de expediente para utilização no Centro Administrativo - CAPGV do Banco do Nordeste, Item 2 - Materiais diversos (apontador, borracha, caneta, lápis, lapiseira); Fornecedor: J. A. SAMPÃO DE OLIVEIRA - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/054, de 13/04/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 1º/03/2017; Valor total: R\$ 1.574,28;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/126, de 13/02/2017; Objeto: Fornecedor de materiais elétricos, destinados à manutenção do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas - CAPGV e de Unidades do Banco localizadas na região metropolitana de Fortaleza-CE; Fornecedor: CARMEHL - COMERCIAL ELETRICA LTDA.; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2015/106, de 23/10/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 06/04/2017; Valor total: R\$ 19.932,47;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/076, de 14/02/2017; Objeto: Aquisição de bancos semientendados; Fornecedor: LIBRA MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/127, de 14/10/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 24/03/2017; Valor total: R\$ 26.800,67;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/105, de 06/03/2017; Objeto: Aquisição de 02 (duas) mesas rústicas medindo 2mm x 1mm com dois bancos laterais cada, para uso nas dependências do Hubine - CAPGV; Fornecedor: LUIS RICARDO RODRIGUES DE SOUSA; Fundamento legal: Art. 29, Inciso I, nos termos da Lei nº 13.303/16; Prazo de entrega: até 13/04/2017; Valor total: R\$ 4.600,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/044, de 20/02/2017; Objeto: Elaboração do projeto de combate a incêndio para a Agência de Sapé, bem como sua aprovação no Corpo de Bombeiros da Paraíba; Fornecedor: POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA. - ME; Fundamento legal: Art. 29, Inciso I, nos termos da Lei nº 13.303/16; Prazo de entrega: até 29/03/2017; Valor total: R\$ 3.920,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/043, de 20/02/2017; Objeto: Elaboração do projeto de combate a incêndio para a Agência de Catolé do Rocha, bem como sua aprovação no Corpo de Bombeiros da Paraíba; Fornecedor: POWER ELETRIC SERVIÇOS LTDA. - ME; Fundamento legal: Art. 29, Inciso I, nos termos da Lei nº 13.303/16; Prazo de entrega: até 29/03/2017; Valor total: R\$ 4.610,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/041, de 22/02/2017; Objeto: Fornecedor de bebedouros destinados às diversas Unidades Administrativas do Banco do Nordeste - ITEM 5 - ESTADOS DE AL, PE e SE; Fornecedor: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/091, de 29/06/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 03/04/2017; Valor total: R\$ 59.004,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/042, de 22/02/2017; Objeto: Fornecedor de bebedouros destinados às diversas Unidades Administrativas do Banco do Nordeste - ITEM 6 - ESTADOS DO ES e MG; Fornecedor: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

LTDA. - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/091, de 29/06/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 03/04/2017; Valor total: R\$ 22.968,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/164, de 22/02/2017; Objeto: Fornecedor de materiais elétricos, destinados à manutenção do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas - CAPGV e de Unidades do Banco localizadas na região metropolitana de Fortaleza-CE; Fornecedor: CARMEHL - COMERCIAL ELETRICA LTDA.; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2015/106, de 23/10/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 10/04/2017; Valor total: R\$ 7.950,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/120, de 23/02/2017; Objeto: Fornecedor e montagem de divisórias e forros diversos (Serviços Preliminares, Paredes e Painéis, Forros e Vidraçaria), destinados a atender às necessidades de ajustes nos leituários do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas - CAPGV, bem como das Unidades do Banco localizadas na região metropolitana de Fortaleza-CE; Fornecedor: P.F.D. DISTRIBUIDORA DE PISOS, FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/126, de 13/10/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 15/03/2017; Valor total: R\$ 9.241,84;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/083, de 22/02/2017; Objeto: Fornecedor de envelopes, para uso em diversas Agências do Banco do Nordeste; Fornecedor: REHGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - EPP; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/029, de 03/03/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 16/03/2017; Valor total: R\$ 18.450,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/040, de 22/02/2017; Objeto: Fornecedor de bebedouros destinados às diversas Unidades Administrativas do Banco do Nordeste - ITEM 4 - Estados da PB e RN; Fornecedor: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. - ME; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/091, de 29/06/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 03/04/2017; Valor total: R\$ 36.955,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/109, de 24/02/2017; Objeto: Fornecedor de refrigeradores domésticos destinadas às diversas Unidades Administrativas nos estados do Maranhão e Piauí; Fornecedor: BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA. - EPP; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/089, de 22/06/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 05/04/2017; Valor total: R\$ 31.174,00;

Espécie: Autorização de Fornecedor n.º 2017/106, de 24/02/2017; Objeto: Fornecedor de refrigeradores domésticos destinadas às diversas Unidades Administrativas no estado do Ceará; Fornecedor: BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA. - EPP; Fundamento legal: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2016/089, de 22/06/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02; Prazo de entrega: até 05/04/2017; Valor total: R\$ 69.433,00;

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 7066.01.3748.01/2012, Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, compreendendo o desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação em regime de fábrica de software, para atendimento de demandas do portfólio de sistemas que sustentam o segmento de Habitação da CAIXA; Contrato nº 5677/2012, Empresa: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.; CNPJ: 01.645.738/0001-79; Prorrogação do Prazo de Vigência, 2 (dois) meses a contar de 18/03/2017; Valor: R\$ 837.172,56; Assinatura: 16/03/2017; Enquadramento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0375.545-03/2011	MTUR	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer / PE	Alteração Vigência: 09/04/2018	Termo Aditivo: 06/03/2017
0408.689-57/2013	MCIDADES	Estado de Roraima	Prorrogação vigência: 28.12.2018	Termo Aditivo: 20.03.2017
213.323-94/2006	MI	Município de Belém/PA	Alteração vigência para 31/12/2018	TA 21/03/2017
0400391.94/2012	FNAS	ITATINGAÇÊ	ALT. VIG. 30/12/2017	TA de 30/12/2016
0337309-43/2010	MESPORTE	Município de Apodi/RN	Alt. Vig. 10/09/2017	T Aditivo: 10/03/2017
0329185-88/2010	MESPORTE	Município de Apodi/RN	Alt. Vig. 10/09/2017	T Aditivo: 10/03/2017
0311810-73/09	ME	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER/PE	Alteração vigência: 31/10/2017	T Aditivo 06/03/2017
0266347-99/08	MS	SECRETARIA DE SAUDE-PE/PI	Alteração vigência: 01/04/2018	T Aditivo 21/03/2017
0346862-46/10	MS	SECRETARIA DE SAUDE-PI/PI	Alteração vigência: 01/04/2018	T Aditivo 21/03/2017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017032300063

0241817-59/2007	MCIDADES	PM Montividiu/GO	Alteração contrap: R\$ 52.884,42	T Aditivo: 21/03/2017
1022597-77815984/2014	MS	ASSOCIAÇÃO HOSPI-TALAR DE PROTEÇÃO À INFANCIA DR RAUL CARNEIRO/PR	Alteração contrap: R\$ 10.272,90	T Aditivo 21/03/2017
1013646-14/13	MCIDADES	PM Encanto/RN	Alteração vigência: 30/12/2017	T Aditivo: 21/03/2017
1012764-93/13	ME	PM Encanto/RN	Alteração vigência: 30/12/2017	T Aditivo: 21/03/2017
1015016-70/14	ME	PM Encanto/RN	Alteração vigência: 30/12/2017	T Aditivo: 21/03/2017
1015000-33/14	ME	PM Encanto/RN	Alteração vigência: 30/12/2017	T Aditivo: 21/03/2017
785278/13	MCIDADES	PM Maracajá/SC	Alteração vigência: 21/08/2017	T Aditivo 21/03/2017
786380/13	MCIDADES	PM Maracajá/SC	Alteração vigência: 21/08/2017	T Aditivo 21/03/2017
805507/14	MCIDADES	PM Maracajá/SC	Alteração vigência: 23/08/2017	T Aditivo 21/03/2017
1014.635-90 - 806897/14	ME/CAIXA	PM Jacutinga/MG	Alteração vigência: 03/11/2017	T Aditivo 21/03/2017
0367.836-51/11	MS	PM Campinas/SP	Alteração Contrap: R\$ 307.279,97	T Aditivo: 21/03/2017
0304497-27/2009	ME	Município de Viana/ES	Alt. CP. R\$ 773.491,44	T Aditivo: 21/03/2017
796383/13	MTUR	NITEROI - EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NITEROI/RJ	Alteração vigência: 01/01/2018	T Aditivo 21/03/2017
0310122-21	MDA/CAIXA	INSTITUTO ALIANÇA Alexandrina/RN	ALT VIG: 20/05/2017	TA 22/03/2017
1004166-15/2013	MESPORTE	Alexandrina/RN	Alt. Vig.: 30/12/2017	T Aditivo: 21/03/2017
77020/2012	MCIDADES	PM INOCÊNCIA/MS	Alt. Vigência: 30/04/2018	T Aditivo: 21/03/2017
7823912/12	MSAUDE	PM INOCÊNCIA/MS	Alt. Vigência: 30/04/2018	T Aditivo: 21/03/2017
782292/2012	MSAUDE	PM INOCÊNCIA/MS	Alt. Vigência: 30/04/2018	T Aditivo: 21/03/2017
0322735-11/11	MCidades	Senador Canedo/GO	Alt. vigência: 31/03/18	Termo Aditivo: 20/03/17
809619/14	MCIDADES	PM Tangará/RJ	Alteração vigência: 01/11/2017	T Aditivo 21/03/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido

(X) Correto

() Incorreto

REGINA DE FATIMA ETANGELO
Assistente Jnior
Matr. 079.547-1
GE Governo Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, de 29/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de Junho de 2019, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas _____, 26 de Setembro de 2017
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: SÉRGIO LUIS SCRÁMIN
CPF: 424.109.089-34

Assinatura do contratado
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: REGINA F. EFANORHO
CPF: 051.882.988-05

Nome: Jair Roberto Cassiani
CPF: 448.127.958-34



Aditivo: R\$ 1.475,62; Prazo de vigência: 18/08/2017 a 25/03/2018, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º/03/2017; Data de assinatura: 18/08/2017.

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato n.º 2015/630, de prestação dos serviços de transporte de valores no perímetro urbano da praça de União dos Palmares - AL, firmado com a empresa PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA; Objeto: REPACTUAÇÃO de preços do Contrato; Fundamento legal: Art. 40, Inc. XI, Art. 55, Inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 3º, da Resolução 10/96, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, conf. Art. 5º, c/c o Art. 9º do Decreto n.º 2.271/97; Valor do Aditivo: R\$ 7.764,36; Prazo de vigência: 18/08/2017 a 29/09/2017, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º/03/2017; Data de assinatura: 18/08/2017.

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato n.º 2017/010, operacionalizar o programa jovem aprendiz, na modalidade presencial, para formação de Jovens Aprendizes em diversos estados, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; Objeto: DECRESCIMENTO de 5,1470%, correspondente a exclusão de 07 (sete) Jovens Aprendizes, sendo: 01 (um) da Agência Feira de Santana Maria Quitéria - BA, 01 (um) da Agência Vitória da Conquista Brasil - BA, 01 (um) da Agência Sobral Domingos Olímpio - CE, 01 (um) da Agência Imperatriz Bernardo Sayão - MA, 01 (um) da Agência Campina Grande Liberdade - PB, 01 (um) da Agência Teresina Joãozei - PI e 01 (um) da Agência Itabaiana Luiz Magalhães - SE, do

Contrato; Fundamento legal: Art. 65, Inciso I, Alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93; Valor decrescido: R\$ 223.801,02; Prazo de vigência: 16/08/2017 a 01/05/2019; Data de assinatura: 16/08/2017.

AVISO DE CANCELAMENTO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. comunica o cancelamento da publicação do Extrato de Termo de Aditivo: Espécie: 4º Aditivo ao Contrato n.º 2015/638, publicado no Diário Oficial da União de 25/07/2017, Seção 3, página 78.

Fortaleza-CE, 27 de setembro de 2017.
ANTONIA KELVIANE DA SILVA JORGE ADRIANO
Gerente de Ambiente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 101/2017 UASG 179085**

Nº Processo: 2016/2489. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do direito de uso definitivo, não exclusivo, de uma solução para gestão de riscos e gestão do capital, que contemple os seguintes módulos: módulo gestão dos riscos de mercado; módulo gestão dos riscos de liquidez; módulo geração da parcela RWACPAD e módulo gestão do capital. Este objeto deve compreender os serviços de implantação da solução, incluindo planejamento, parametrização, customização, tes-

tes, integração com sistemas legados, migração de dados dos sistemas do BNB e operação assistida; os serviços de treinamento da equipe de implementação, dos usuários e da equipe de suporte do Banco; os serviços de suporte e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenções legais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/09/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Sílas Munguba, 5700 Passaré - FORTALEZA - CE ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/179085-05-101-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA IVONE TORRES PORTUGAL ARAUJO
Pregoeira

(SIDE - 27/09/2017) 179085-99999-2017NE999999

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Termo de Compromisso nº 0250510-47/2008/MCIDA-DES/CAIXA, Comissário Mairique/SP, data 12/09/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
1014 269-10-2013	MCIDADES	Município de Romãoópolis	Alteração vigência: 25/03/2018	Termo Aditivo: 26/09/2017
1014 529-40-2014	MS	CONSORCIO DESENV REGIÃO DE GOVERNO DE SUBSÍDIA/SP	Alteração contrap: RS 74.269,69	T Aditivo: 26/09/2017
1033 255-53-2016	MAPA	PM Goiás/GO	Alt. CP: R\$ 1.700,00	T Aditivo: 20/07/2017
1034 089-38-2016	MAPA	PM Goiás/GO	Alt. CP: R\$ 150,00	T Aditivo: 20/07/2017
1020 398-21-2014	MAPA	PM Mutunópolis/GO	Alt. Vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 11/09/2017
800935 14	MTUR	PM Com. Lev. Gasparian/RJ	Alteração Vigência: 30/09/2018	T Aditivo: 26/09/2017
0342699-95-10	ME	PM VERA MENDES/PI	Alteração contrap: RS 81.826,96	T Aditivo: 26/09/2017
773572-2012	MCIDADES	PM CAMPO GRANDE/MS	Alt. Contrapartida: RS 487.124,35	T Aditivo: 14/09/2017
0363336-17-12	MINC	PM Belo Horizonte/MG	Alteração vigência: 08/06/2018	T Aditivo: 26/09/2017
0251084-04-2008	MCIDADES	PM MARACANAÚ/CE	Prox. Vigência: 31/10/2018	T Aditivo: 26/09/2017
1022688-02-2015	MCIDADES	PM Puerira/RN	Alteração vigência: 28/02/2018	T Aditivo: 19/09/2017
1020 873-03-2014	MS	PM Itaguara/GO	Alt. Vigência: 12/02/2018	T Aditivo: 12/09/2017
1012435-29-2013	MTUR	PM SOMBRIO/SC	Alteração CP: R\$ 71.454,94	Termo Aditivo: 08/09/2017
82991 116	MCIDADES	PM São Pedro do Paraná/PR	Alteração contrap: R\$ 4.398,30	T Aditivo: 26/09/2017
0363543-28-12	MINC	PM Caiçaras/SP	Alteração vigência: 29/11/2017	T Aditivo: 26/09/2017
TC 352-12-28-2011	MCIDADES	PM PETROLINA/PE	Alteração CP para R\$ 1.413.511,13	Termo Aditivo: 26/09/2017
1005389-43 2013 785223	MCIDADES	PM MURIBECA/SE	Alteração vigência: 21/04/2018	T Aditivo: 26/09/2017
790063.13	MCIDADES	PM Franco da Rocha/SP	Alteração vigência: 26/01/2018	T Aditivo: 26/09/2017
0345 885-95-10	MS	PM Campinas/SP	Alteração vigência: 23/06/2019	T Aditivo: 26/09/2017
1017526-18-2014	MCIDADES	Poté/MG	Prorrogação Vigência: 31/03/18	T Aditivo: 26/09/17
0367 836-51/11	MS	PM Campinas/SP	Alteração vigência: 29/06/2019	T Aditivo: 26/09/2017
818062 15	MDA	PM Indaiatuba/MG	Alteração contrap: R\$ 121,00	T Aditivo: 26/09/2017
030826-18-2009	MCIDADES	PM JARAGUARI/MS	Alt. Contrapartida: R\$ 353.819,36	T Aditivo: 26/09/2017
0364 806-28-2011	MCIDADES/CAIXA	PM Divinópolis/MG	Alteração da contrapartida: R\$ 10.063,27	Termo Aditivo: 26/09/2017
1026572-89-2015	MAPA	PM RIACHÃO/PB	Alteração contrap: R\$ 10.595,06	T Aditivo: 26/09/2017
0351167-26-11	MCIDADES	PM Joinville/SC	Alteração vigência: 08/04/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1027477-73-2015	MCIDADES/CAIXA	PM AUTAZES/AM	Alt. Vigência: 25/09/2018	Ex-Ofício: 25/09/2017
818612-2015	ME	Juatuba/MG	Alteração contrap: R\$ 25.261,91	T Aditivo: 26/09/2017
0249082-55-2008	MCIDADES	PM SOBRAL/CE	Prox. Vigência: 31/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1023080-12-15	ME	Fedra do Indaia/MG	Prorrogação vigência 3/08/18	T Aditivo: 27/09/17
832826 16	MAPA	PM Santo Inácio/RS	Alteração vigência: R\$ 36.250,00	T Aditivo: 27/09/2017
1032 279-46-2016	MAPA	PM Capim Branco/MG	Alteração vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1033517-22-2016	MAPA	PM Capim Branco/MG	Alteração vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1034220-26-2016	MAPA	PM Capim Branco/MG	Alteração vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1018066-53-2014	MCIDADES	PM VARZEA DA ROÇA	ALT. VIG. 05/05/2018	Termo aditivo
9754-2017	CEF	PODIUM	ACRESCIM	1º TA, 21/09/2017
0951 2016	CEF	PODIUM	SUPRESSÃO	6º TA, 18/09/2017
1007685-50-2013	MCidades	Jacutinga/SP	Alt. vigência: 30/11/2017	T Aditivo: 27/09/2017
1024689-45-2015	MCidades	Santos/SP	Alt. vigência 04/07/2018	T Aditivo: 18/09/2017
1032029-56-2016	MCidades	Ilha Comprida/SP	Alt. contrapartida: R\$ 37.259,87	T Aditivo: 27/09/2017
1024 173-93-2015	ME	PM Valinhos/SP	Prorrogação vigência: 18/10/2018	Termo Aditivo: 27/09/2017
1027 790-10-2015	MCidades	PM Valinhos/SP	Prorrogação vigência: 28/10/2018	Termo Aditivo: 27/09/2017
1010366-01	MDS	ANDARAÍ - BA	Alteração vigência: 05/11/2017	EX-OFFICIO
0255849-38-08	MCIDADES	PM Nova Olímpia/PR	Alteração vigência: 30/11/2017	T Aditivo: 27/09/2017
1052281-89-2016	ME	Monsaçaú/SP	Alt. contrapartida: R\$ 13.803,55	T Aditivo: 27/09/2017
0279848-22-08	MCIDADES/CAIXA	PM Dias d'Ávila/BA	Alteração vigência: 03/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0281649-51-08	MCIDADES/CAIXA	PM Dias d'Ávila/BA	Alteração vigência: 03/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0316 041-76-2009	MCIDADES	Município de Boa Vista Divinópolis/MG	Alt. Vigência: 17/12/2017	Ex-Ofício: 27/09/2017
0304655-46-09	MDS	Divinópolis/MG	Prorrogação vigência: 27/10/17	T Aditivo: 27/09/17
0325375-00-2010	MESPORTE	Município de Agrolândia/SC	Alt. Contrapartida: R\$ 53.659,20	T Aditivo: 18/09/2017
0388885-97	MTUR	PM Barreira/CE	Alt. Vig: 31/07/18	Ex-Ofício: 21/22 de 01/02/16
799706 13	ME	PM Vila Maria/RS	Alteração vigência: 30/10/2017	T Aditivo: 27/09/2017
1021941-60-14	MDA	PM Horizontina/RS	Alteração vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1034140-29-16	MAPA	PM Quaque de Novembro/RS	Alteração contrap: R\$ 2.000,00	T Aditivo: 27/09/2017
1033180-53-16	MAPA	PM Cacique Doble/RS	Alteração contrap: R\$ 3.358,18	T Aditivo: 27/09/2017
1034137-63-16	MAPA	PM Tenente Portela/RS	Alteração contrap: R\$ 7.291,55	T Aditivo: 27/09/2017
1011099-71-13	ME	PM Panambi/RS	Alteração vigência: 30/03/18	Ex-Ofício: 27/09/17
826488 15	MCIDADES	PM São João do Caiuá/PR	Alteração contrap: R\$ 14.098,61	T Aditivo: 27/09/2017
818427 15	ME	PM União da Vitória/PR	Alteração vigência: 30/04/2018	Ex-Ofício: 11/09/2017
812140 14	MINC	PM Irati/PR	Alteração vigência: 30/04/2018	T Aditivo: 26/09/2017
812172 14	MINC	PM Irati/PR	Alteração vigência: 30/04/2018	T Aditivo: 26/09/2017
803897 14	MCIDADES	PM Teixeira Soares/PR	Alteração vigência: 30/01/2018	T Aditivo: 27/09/2017
825197 15	MAPA	PM Venâncio Aires/RS	Alteração contrap: R\$ 25.250,00	T Aditivo: 26/09/2017
832843 16	MAPA	PM Westfália/RS	Alteração contrap: R\$ 71.359,92	T Aditivo: 27/09/2017
0296907-05-09	ME	PM Goiânia/GO	Alteração vigência: 30/05/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0327796-31-10	ME	PM Goiânia/GO	Alteração vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0297667-20-09	MDS	PM Goiânia/GO	Alteração vigência: 30/12/2017	T Aditivo: 27/09/2017
771904 12	ME	PM Alegrete/RS	Alteração contrap: R\$ 77.730,45	T Aditivo: 26/09/2017
805445 14	MAPA	PM Inaqui/RS	Alteração vigência: 30/11/2017	T Aditivo: 29/08/2017
0336414-06-10	MTUR	PM Água Nova/RN	Alteração vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0336364-09-10	MTUR	PM Água Nova/RN	Alteração vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 27/09/2017
816618 2015	MCIDADES	PM Dois Córregos/SP	Alteração Contrapartida: R\$ 13.764,66	Termo Aditivo: 26/09/2017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017092800064

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido

(X) Correto

() Incorreto

REGINA DE LIMA EFANGELO
Assistente Judiciária
Matr. 079 547-7
CE Governo Campina/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 4.1 da Cláusula QUARTA do Contrato de Repasse nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, de 29/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 529.022,03 (quinhentos e vinte e nove mil, vinte e dois reais e três centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 10 de Novembro de 2017
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome:

CPF:

SÉRGIO LUIS SCRAMIN
CPF 424.109.089-34

Assinatura do contratado

Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA

CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:

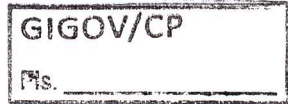
CPF:

Selma T. S. Rezende
CPF 107.971.878-80

Nome:

CPF:

Jair Roberto Cassiani
CPF 448.127.958-34



ções conforme cláusula 14ª do convênio, ou cópia do protocolo de entrega. Todas as pendências sinalizadas deverão ser sanadas no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação do presente edital.

REF. BNB/SBF - CONVÊNIO FUNDECI 2010/298
O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria de seu capital social, criada pela Lei nº 1.649, de 19/07/1952, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Dr. Síllas Munguba, 5700, Bairro Passaré, Fortaleza - CE, pela presente, NOTIFICA, através de seu representante legal, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE FRUTICULTURA entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Abílio Franco nº 1.500, Bom Sucesso Caçador/SC, CEP 89.500-000, CNPJ nº 51.871.960/0001-68, quanto à necessidade do reenvio da Contrapartida de acordo com o convênio, pois o sacado (Universidade Federal do Semiárido UFRSA) constante na Fat: 011246, enviado anteriormente, não faz parte do convênio, tudo conforme os modelos disponibilizados pelo Banco do Nordeste. Todas as pendências sinalizadas deverão ser sanadas no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação do presente edital.

REF. BNB/ CPAMN/ FUNDAPE - CONVÊNIO FUNDECI 2005/037
O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria de seu capital social, criada pela Lei nº 1.649, de 19/07/1952, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Dr. Síllas Munguba, 5700, Bairro Passaré, Fortaleza - CE, pela presente, NOTIFICA, através de seu representante legal, o Centro de Pesquisa Agropecuária do Meio-Norte - CPAMN, da EMBRAPA, empresa pública, personalidade jurídica de direito privado, com sede em Teresina (PI), na Av. Duque de Caxias, 5650, Bairro: Buenos Aires, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob nº 00.348.003/0133-60, quanto à necessidade de envio da con-

trapartida, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO PIAUI - FUNDAPE, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Teresina (PI), na rua Olavo Bilac, 1148, Bairro Centro - CEP 64001-280, inscrita no CNPJ sob nº 02.770.565/0001-83, quanto à necessidade de envio da prestação de contas, com os documentos fiscais originais ou cópias autenticadas em cartório ou por um funcionário da entidade convenente, com nome legível, RG e CPF, identificados com o carimbo contendo o nome do convênio e solicitamos o reembolso dos valores referentes aos bloqueios judiciais efetuados nas respectivas contas de livre movimentação e vinculada, ambas acrescidas de correção monetária e juros, tudo conforme os modelos disponibilizados pelo Banco do Nordeste. Todas as pendências sinalizadas deverão ser sanadas no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação do presente edital. Consoante recomendação dos órgãos de controle externo, o não cumprimento das providências implicará, necessariamente, no registro da entidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), 75 (setenta e cinco) dias após a presente publicação, em conformidade com inciso "b", parágrafo segundo, da Lei nº 10.522/2002. Fortaleza-CE, 24 de Outubro de 2017.

BERGSON FARIAS RIBEIRO
Coordenador-GT Prestação de Contas

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL 2017/097 - Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para os estados de Alagoas e Sergipe. INABILITADO o leiloeiro oficial CARLOS ADRIANO SOLANO DOS SANTOS para o Item 1 - Alagoas. DESERTA para o Item 2 - Sergipe. Resultado: LICITAÇÃO FRACASSADA.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISOS DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 96/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2017/1828, publicada no D.O.U de 06/09/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços gráficos para a confecção de 100.000 (cem mil) unidades de calendários de mesa como parte de material promocional que é distribuído anualmente

pelo Banco do Nordeste. Novo Edital: 14/11/2017 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Síllas Munguba, 5700 Passaré - FORTALEZA - CE Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUCIA NEGREIROS CAVALCANTE
Pregoeira

(SIDE - 13/11/2017) 179085-99999-2017NE999999

PREGÃO Nº 104/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2017/1567, publicada no D.O.U de 09/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 30 mil camisetas com gola carca, confeccionada em malha de algodão fi 30, na cor branca, com aplicação de serigrafia na frente e nas costas com logo de divulgação do Banco. As camisetas deverão ser confeccionadas em tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EG. Novo Edital: 14/11/2017 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Síllas Munguba, 5700 Passaré - FORTALEZA - CE Entrega das Propostas: a partir de 14/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA IVONE TORRES PORTUGAL ARAUJO
Pregoeira

(SIDE - 13/11/2017) 179085-99999-2017NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 84/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento e administração de cartões e respectivos créditos para os benefícios auxílio refeição, auxílio cesta alimentação e auxílio décima terceira cesta alimentação, instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a serem concedidas em favor dos beneficiários indicados pelo Banco do Nordeste (CONTRATANTE). Empresa Vencedora/Adjudicatária: TICKET SERVIÇOS S.A..

MARIA IVONE TORRES PORTUGAL ARAUJO
Pregoeira

(SIDE - 13/11/2017)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with 5 columns: CONTRATO, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, INSTRUMENTO. Contains multiple rows of contract amendments.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017111400071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido

(X) Correto

() Incorreto

REGINA DE FÁTIMA EFANGELO
Assistente Júnior
R.Nº: 079.547-1
GE Governo Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Brasília - Distrito Federal, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o subitem nº 4.1 da Cláusula QUARTA do Contrato de Repasse nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, de 29/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 404.787,73 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas _____, 27 de Setembro de 2018
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: FLÁVIO TAGLIASSACHI GAVAZZA
CPF: 221.132.468-13

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: REGINA F. EFANEGEMO
CPF: 057.882.988-05

Nome: Jair Roberto Cassiani
CPF: 448.127.958-34

PDOT
514



RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO PÚBLICO 2018/0901V(9101)

CESUP PATRIMÔNIO PR: OBJETO: Venda de bens imóveis, situados nos estados de SP e RJ: VENCEDORES: Lote 02. Galeria Dal Rio, CNPJ 51.892404/0001-78 - Lote 03. Camillo Produções Artísticas LTDA, CNPJ 07.884.914/0001-01 - Lote 04. Sarmon Adm e Part LTDA, CNPJ 24.536.618/0001-39 - Lote 05. Sandro Vandre Del Álamo, CPF 119.301.178-76 - Lote 07. Wilson Chideroli, CPF 802.587.788-49 - Lote 10. Zhen Miaoyn, CPF 216.234.648-62 - Ngan Nang Kin, CPF 212.433.648-74 - Chen Huizhen, CPF 213.685.6348-13 - Lote 11. José Martins Cunha, CPF 746.496.638-49 - Lote 13. Alexandre Augusto Martins Carvalho, CPF 125.365.308-92 - Lote 14. Alessandro Alves Braga, CPF 145.530.398-42 - Lote 15. Gabriel Garcia Sobrinho, CPF 438.946.318-72 - Lote 16. Céila Regina Scheops, CPF 091.548.428-59 - André Rossi, CPF 140.021.768-78 - Karina Coelho Bolsoni, CPF 461.446.088-77 - Lote 18. Câmara Municipal de Valparaíso, CNPJ 55.753.511/0001-76 - Lote 19. Uniproperties Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 10.989.758/0001-58. A partir desta data os autos do processo estão com vista franqueada.

NELSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

COBRA TECNOLOGIA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica Nº LE 94-2018-09-05 - OBJETO: Aquisição de Notebooks para utilização dos técnicos de campo da BBTS, incluindo garantia on-site de 12 meses. Realização do certame dia 16/10/2018 às 10h30min: Edital completo em 01/10/2018 que deve ser retirado através do site www.licitacoes-c.com.br; www.bbtcno.com.br ou pelo e-mail licitacoes@bbtcno.com.br.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2018.
ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
Autoridade Competente de Licitação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0267357-40/08	ME	SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER/PA	Altera vigência: 30/09/2019	T Aditivo:27/09/2018
803413/14 - 1016384-66	MCIDADES	PM Coité do Noia/AL	Altera vigência: 30/11/2018	T Aditivo:30/08/2018
803119/2014	MCidades	Campos do Jordão/SP	Alt. vigencia p/ 30/04/2019	TA.: 27/09/2018
1033.910-56.834267/2016	MS/CAIXA	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA AMAZONAS	Altera contrap:RS625.665,49	T.Aditivo:02/08/2018
0367.836-51/758815/11	MS	PM Campinas/SP	Altera contrap: 404.787,73	T.Aditivo: 27/09/2018
0424476-16/14	MCIDADES	PM Coruripe/AL	Altera vigência: 22/10/2019	T Aditivo:27/09/2018
830057/16	MCIDADES	PM ARAÇUAIA DA SERRA/SP	Altera vigência: 15/06/2019	T Aditivo:27/09/2018
806322/14	MCIDADES	PM RIVERSUL/SP	Altera vigência: 15/04/2019	T Aditivo:27/09/2018
812993/14	MS	MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA	Altera vigência: 20/04/2018	T Aditivo:27/09/2018
0280.436-60/2008	MCIDADES	SEDURSA	ALT VIG 08/07/2019	T ADITIVO 27/09/2018
806940/14	ME	PM Monte Mor/SP	Altera vigência: 08/01/2019	T Aditivo:27/09/2018
794583/13	FNAS	PM ITARARÉ/SP	Altera vigência: 20/06/2019	Ex-Ofício:27/09/2018
803076/14	MCIDADES	PM ITARARÉ/SP	Altera vigência: 15/06/2019	Ex-Ofício:27/09/2018
0332.849-68	MTUR	Município de Musajai	Altera vigência: 22/12/2018	T Aditivo:21/09/2018
824236/2015	ME	PM Garibaldi/RS	Prorroga vigência: 30/09/2019	T Aditivo: 25/09/2018
811992/14	MS	BENEFERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARAÍPA	Altera vigência: 06/10/2019	T Aditivo:27/09/2018
814325/2014	M. SAÚDE	ASSOC. BENEFAIC. MARACAJU	Alt. Vigência 30/03/2019	T. Aditivo 26/09/2018
771135/12 (0387852-84)	MCIDADES	PM Ipanemi/GO	Altera vigência: 31/12/2018	T Aditivo:27/09/2018
780760/12 (1002342-26)	MCIDADES	PM Ipanemi/GO	Altera vigência: 31/12/2018	T Aditivo:27/09/2018
873837/18	MAPA	PM Ressaquinha/MG	Altera repasse: RS 222.857,14	T Aditivo:27/09/2018
762078/11	ME	PM Pedreira/SP	Altera vigência: 26/10/2018	T Aditivo:26/09/2018
817309/15	FNAS	SECRETARIA ESTADO DE ASSIST SOCIAL TRABALHO EMPREGO E RENDA/PA	Altera vigência: 30/09/2019	T Aditivo:27/09/2018

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. faz saber a todos quantos virem o presente Edital, expedido em conformidade com o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, para comunicação do julgamento do Processo Administrativo nº 2018/168, movido em face do Sr. JOÃO DE CARVALHO COSTA, CPF nº 005.903.714-87, representado por sua herdeira Sra. SÂMARA FARIAS COSTA GODEIRO CARLOS, CPF nº 308.141.544-68, atualmente em lugar desconhecido, que tramita neste Órgão, e que culminou na RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 2016/188, por decisão da Superior Administração do Banco, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão, inciso II.1 do referido Contrato e com o art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já a Interessada facultada a apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fortaleza, 28 de setembro de 2018.

MANOEL MARQUES DA CUNHA NETO

Gerente Executivo

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, com sedc na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60.743-902, NOTIFICA, através de seu representante legal, REF. BNB/ACST - CONVÊNIO FASE 2012/016.a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO TAMBORIL-ACST, Associação Civil, CNPJ: 01.007.387/0001-70, que se encontra em local incerto e não sabido, quanto à omissão da prestação de contas final exigida no instrumento do Convênio supracitado. A entidade terá o prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, para sanear a ocorrência, sob pena de serem adotadas medidas administrativas/judiciais, bem como inscrição da entidade no CADIN, Lei nº 10.522/2002.
REF. BNB/STTR - CONVÊNIO FDR 2009/140 a SINDICATO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS RURAIS DE MADEIRA - STTR, Associação Civil, CNPJ: 41.545.153/0001-00, que se encontra em local incerto e não sabido, quanto à prestação de contas final não estar comprovando a regular aplicação dos recursos pactuados no instrumento do Convênio supracitado. A entidade terá o prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, para sanear a ocorrência, sob pena de serem adotadas medidas administrativas/judiciais, bem como inscrição da entidade no CADIN, Lei nº 10.522/2002.

Fortaleza-CE, 28 de setembro de 2018.

DANIELLE GONÇALVES E SILVA

Coordenadora-Projeto Estratégico de TCE

830097/16	MCIDADES	Alto Caparaó/MG	Prorroga vigência: 30/10/20	T Aditivo - 27/09/18
0279128-13/08	MJ	ESTADO DE GOIÁS/GO	Altera vigência: 31/10/2019	T Aditivo:27/09/2018
031175-87/09	ME	PM Pedra Mole/SE	Altera vigência: 30/12/2018	T Aditivo:27/09/2018
820343/15	MTUR	PM Santa Cruz de Salinas/MG	Altera vigência: 30/12/2018	T Aditivo:27/09/2018
844389/17	MAPA	PM VISTA SERRANA/PB	Altera contrap: RS 10.076,91	T Aditivo:27/09/2018
813501/14	MDS	SED - Secretaria de Estado Des. Científ. e Tecnol. e Agricultura, Pecu. Irrigação	Altera vigência: 30/11/2019	T Aditivo:27/09/2018
814097/14	MDA	SED - Secretaria de Estado Des. Científ. e Tecnol. e Agricultura, Pecu. Irrigação	Altera vigência: 30/11/2019	T Aditivo:27/09/2018
844791/17	MCIDADES	PM POMBAI/PB	Altera contrap: RS 4.410,70	T Aditivo:27/09/2018
786300/13	ME	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR	Altera vigência: 31/12/2018	T Aditivo:24/09/2018
786932/13	ME	PM Caetitê/BA	Altera vigência: 31/10/2018	T Aditivo:27/09/2018
786933/14	ME	PM Caetitê/BA	Altera vigência: 31/10/2018	T Aditivo:27/09/2018
786934/15	ME	PM Caetitê/BA	Altera vigência: 31/10/2018	T Aditivo:27/09/2018
0363387-38/12	MINC	PM Ananindeua/PA	Altera contrap: RS 642.824,83	T Aditivo:27/09/2018
1044937-50/2017	MCIDADES	PM Itaporanga/PE	Altera contrap: RS 4.928,58	T Aditivo: 27/09/2018
1044938-75/2017	MCIDADES	PM Itaporanga/PE	Altera contrap: RS 15.141,73	T Aditivo: 27/09/2018
0149.001/2016	Fundo Socioambiental CAIXA	ECOOFFERRA	Altera vigência para 31/12/2018	T Aditivo 27/09/2018
803247/14	MCIDADES	PM Schroeder/SC	Altera vigência: 31/12/2018	T Aditivo:26/10/2018
823136/15	MCIDADES	PM Santos/SP	Altera vigência: 31/12/2018	Ex-Ofício:28/09/2018
0335073-64/10	MCIDADES	PM Ressaquinha/MG	Altera vigência: 31/10/2018	T Aditivo:28/09/2018
0332536-89/10	MAPA	PM Ressaquinha/MG	Altera vigência: 31/10/2018	T Aditivo:28/09/2018
786617/13	ME	PM DESTERRO/PB	Altera vigência: 30/04/2019	T Aditivo:28/09/2018
705945/09	MCIDADES	Pará de Minas/MG	Prorroga vigência: 21/07/19	T Aditivo:28/09/18
1053/2013	CAIXA	RUDDER SEGURANÇA LTDA	Supressões, a contar de 01/10/2018	T. Aditivo
11.448/2015	CAIXA	MODRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	Supressões, a contar de 01/10/2018	T. Aditivo
11.450/2015	CAIXA	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA	Supressões, a contar de 01/10/2018	T. Aditivo
0402488-92/12	MCIDADES	PM Salvador/BA	Altera vigência: 19/09/2019	T Aditivo:28/09/2018
804643/2014 - 1017964-84	CAIXA/MCIDADES	PM Caseara/TO	Altera vigência: 30/11/2019	T Aditivo: 25/09/2018
835572/2016 - 1034569-27	CAIXA/MTUR	PM Caseara/TO	Altera vigência: 30/11/2019	T Aditivo: 25/09/2018

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018100100095.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido

(X) Correto

() Incorreto

REGINA DE FÁTIMA EFANGELO
Assistente Sênior
Matr. 079.347-1
GE Governo de Minas
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0001-85, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0367.836-51/758815/2011/MS/CAIXA, de 29/12/2011, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29/09/2019, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas _____, 21 de Maio de 2019
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE

Nome: **HELEN RODRIGUES VIEIRA**
CPF: **219.309.468-30**

Assinatura do CONTRATADO

Nome: **JONAS DONIZETTE FERREIRA**
CPF: **096.964.508-26**

Testemunhas

Nome: **REGINA F. ETANGENO**
CPF: **051.882.988-05**

Nome: **Selma T. S. Rezende**
CPF: **107.971.878-80**

2207
1825
REGINA

JULIANA 03341910689

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUPERINTENDÊNCIA-ADIUNTA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 - UASG 193028

Nº Processo: 52710001897201902. Objeto: Participação de 15 servidores no curso Capacitação para Desembarço de Mercadoria na Zona Franca de Manaus a ser realizado nos dias de 25/05/2019, 01/06/2019, 03/08/2019, 17 e 24/08/2019, 14 e 21/09/2019 e 05/10/2019, em Manaus/AM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: PARECER Referencial nº 00172/2016/COJUR/PFSUFAMA/PGF/AGU Declaração de Inexigibilidade em 17/05/2019. SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES. Superintendente Adjunto Executivo. Ratificação em 20/05/2019. ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JUNIOR. Superintendente. Valor Global: R\$ 56.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.318.455/0001-24 EDT BRASIL NORTE LTDA.

(SIDEC - 22/05/2019) 193028-19205-2019NE800186

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência Adjunta de Projetos, por meio da presente Notificação, científica o senhor ERNESTO DOS SANTOS BRAGA, estabelecido nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.182.462-68, de que a Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, com fundamento no art. 473 do Código Civil, denuncia formalmente a promessa de compra e venda de bem imóvel promovida pela Escritura Pública lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas de Manaus, em 31/10/1979, Livro nº 806, folhas nº 138 à 140, em face do descumprimento das condições ajustadas nas suas Cláusulas Sétima e Décima Segunda, pela ora notificada, caracterizada pela não destinação do bem prometido para a implantação do projeto técnico econômico aprovado pela Resolução nº 161/79, de 31/08/1979, como ato preparatório destinado à resilição unilateral do referido negócio jurídico, conforme autorização constante na Resolução nº 099, de 20/08/2018, medida extintiva a ser formalizada após o transcurso do prazo de quinze dias contados a partir do seu recebimento, e a regular produção dos demais efeitos legais.

GUSTAVO ADOLFO IGREIAS FILGUEIRAS
Superintendente Adjunto de Projetos

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO OCS nº 118/2019 - SAP nº 4400003730
MODALIDADE: Pregão Eletrônico AARH nº 09/2018 - BNDES. CONTRATADO: LTA-RH Informática Comércio e Representações LTDA. (CNPJ nº 94.316.916/0001-07). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: fornecimento de 72 (setenta e dois) computadores portáteis (notebooks) e 80 (oitenta) dock stations. VALOR DO CONTRATO: R\$ 572.820,00 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais). PRAZO: de até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: conta contábil nº 1750100071, centro de custo nº BN30005000 - ATI/DESET. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. AUTORIZAÇÃO: MEMO ATI/DESET nº 07/2019, de 26/04/2019. DATA DA ASSINATURA: 10.05.2019. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 22/2019. CONTRATADO: TONKS CONSULTORIA E EDITORA LTDA. EPP (CNPJ nº 08.683.176/0001-05). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: Prestação de serviço de organização de evento, incluindo a disponibilização de espaço para estande do BNDES para a sua participação na feira "EXPOCINE 2019", a ser realizada em São Paulo - SP, no período de 02 a 04 de outubro de 2019. ESPÉCIE: contrato administrativo. PREÇO: valor total de até R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). PRAZO: 8(oito) meses, contados da data da assinatura do contrato. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 3101.8000-10 (Feiras e Exposições), centros de custos nº BN41001000 (AI) e nº BN36001000 (AFO). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, "caput", da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. PRONCIAMENTO JURÍDICO: por meio da Nota AJ/JUARH/GEJUR3 nº 104/2019, de 20/05/2019. AUTORIZAÇÃO: Superintendente em exercício da Área de Comunicação e Relação Institucional, em 21.05.2019, por meio da IP ACRI/DEMKT/GEJUR nº 013/2019, de 17/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 201014

Nº Processo: 0242019. Objeto: Contratação de serviços de confecção e instalação de lonas, galhardetes, polímeros, backdrops, elementos cenográficos autoportantes e adesivos vinílicos, para eventos com a participação do BNDES.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/05/2019 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av. República do Chile, Nº 100, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/201014-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/05/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos portais www.bndes.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

PEDRO IVO PEIXOTO DA SILVA
Gerente

(SIASgnet - 22/05/2019) 201014-20101-2019NE999999

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0350950-91/2011	MCIDADES	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Pror.Vigência: 30/11/2019	T.Aditivo: 21/05/2019
866813/18	MCIDADES	PM ÁGUAS BELAS/PE	Alterar repasse e contrap: R\$ 353.872,38 e R\$ 14.761,70	T Aditivo:21/05/2019
1012407-37/2013	MTUR	PM Santana do Riacho/MG	Alterar vigência: 30/06/2020	T Aditivo:21/05/2019
821723/2015	MCIDADES	PM Anastácio/MS	Alt. Vig.: 31/12/19	T. Aditivo: 30/04/19
803322/14	MCIDADES	PM Vassouras/RJ	Alterar contrap: R\$ 167.175,70	T Aditivo:21/05/2019
819268/15	MCIDADES	PM FREI MARTINHO/PB	Alterar vigência: 31/07/2020	T Aditivo:21/05/2019
844477/17	MCIDADES	PM Cajamar/SP	Alterar contrap: R\$ 142.782,58	T Aditivo:21/05/2019
0346999-85/10	MCIDADES	PM Macaíba/RN	Alterar vigência: 28/09/2019	Ex-Ofício:21/05/2019
820809/15	MTUR	PM Américo Brasiliense/SP	Alterar contrap: R\$ 722,00	T Aditivo: 21/05/2019
836771/16	MS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA/SC	Alterar vigência: 16/06/2020	T Aditivo:17/05/2019

862168/17	MAPA	PM Irani/SC	Alterar contrap: R\$ 128.550,00	T Aditivo:17/05/2019
841850/16	FNAS	PM Ponte Serrada/SC	Alterar vigência: 31/12/2019	Ex-Ofício:17/05/2019
836000/16	MS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÁ/SC	Alterar vigência: 13/06/2020	Ex-Ofício:17/05/2019
824190/15	MTUR	PM Cunha Porá/SC	Alterar vigência: 30/06/2020	T Aditivo:17/05/2019
0345871-32/10	MS	PM Ouro Verde/SC	Alterar contrap: R\$ 345.078,84	T Aditivo:20/05/2019
868114/18	MCIDADES	PM Caçador/SC	Alterar contrap: R\$ 23.145,30	T. Aditivo: 21/05/2019
868115/18	MCIDADES	PM Caçador/SC	Alterar contrap: R\$ 22.114,24	T. Aditivo: 21/05/2019
844479/17	MCIDADES	PM Cajamar/SP	Alterar contrap: R\$ 6.923,91	T Aditivo:21/05/2019
1002.755-91/781681/12	MCIDADES	PM Queimados/RJ	Alterar vigência: 28/06/2020	T Aditivo:21/05/2019
847127/17	MCIDADES	PM TORITAMA/PE	Alterar repasse e contrap: R\$ 245.850,00 e R\$ 27.865,18	T Aditivo:21/05/2019
1056.963-46/2018	MAPA	PM Bom Jesus da Penha/MG	Alt.CP.: R\$ 2.152,65	T.Aditivo: 21/05/2019
783247/13	MAPA	PM AMAJARI/RR	ALTERA VIGÊNCIA: 08/09/2019	T ADITIVO:21/05/2019
0282874-19/08	ME	PM BELÉM/PB	Alterar contrap: R\$ 93.937,63	T Aditivo:21/05/2019
847867/17	MCIDADES	PM SOUSA/PB	Alterar vigência: 30/06/2021	T Aditivo:21/05/2019
847550/17	MAPA	Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - ES/ES	Alterar contrap: R\$ 95.050,00	T Aditivo:21/05/2019
866802/2018	MCIDADES	PM Gaspar/SC	Alt. CP.: R\$ 104.067,78	T. Aditivo: 21/05/2019
866927/2018	MCIDADES	PM Gaspar/SC	Alt. CP.: R\$ 158.738,29	T. Aditivo: 21/05/2019
866949/2018	MCIDADES	PM Gaspar/SC	Alt. CP.: R\$ 66.333,43	T. Aditivo: 21/05/2019
846522/2017	MCIDADES	PM Gaspar/SC	Alt. CP.: R\$ 225.899,99	T. Aditivo: 21/05/2019
853869/17	ME	PM Amparo/SP	Alterar contrap: R\$ 59.730,67	T Aditivo:21/05/2019
863856/17	MCIDADES	PM LAGOA DE DENTRO/PB	Alterar contrap: R\$ 6.266,86	T Aditivo:20/05/2019
863447/17	ME	São Geraldo do Baixo/MG	Alterar CP: R\$ 31.778,89	Taditivo - 21/05/19
847412/17	MAPA	PM Reserva do Cabanal/MT	Alterar contrap: R\$ 12.333,33	T Aditivo:21/05/2019
787135/13	MCIDADES	PM Varjão de Minas/MG	Alterar vigência: 27/06/2019	T Aditivo:21/05/2019
812136/14	MINC	PM Conceição das Alagoas/MG	Alterar vigência: 31/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
843939/17	ME	PM Ribeirão Preto/SP	Alterar contrap: R\$ 40.573,31	T Aditivo:21/05/2019
871255/18	MAPA	PM Nova Europa/SP	Alterar contrap: R\$ 156,72	T Aditivo:21/05/2019
1025544-82/2015	MDA/CAIXA	SEAPA/MG	Alterar vigência: 30/12/2019	T.Aditivo de 21/05/2019
818477/2015	ME/CAIXA	PM Itaiva/RJ	Prorrogação de vigência: 23/03/2020	Termo Aditivo
770254/12	MCIDADES	PM Janaúba/MG	Alterar vigência: 30/05/2020	T Aditivo:21/05/2019
771901/12	ME	PM Janaúba/MG	Alterar vigência: 28/02/2020	T Aditivo:21/05/2019
828423/16	MCIDADES	PM Morro da Garça/MG	Alterar vigência: 30/08/2019	T Aditivo:21/05/2019
788305/13	MTUR	PM Bataguassu/MS	Alterar Vig.:31/10/19	T Aditivo:21/05/19
1005817-41/13	MCIDADES	PM Divina Pastora/SE	Alterar vigência: 30/06/2020	T Aditivo: 21/05/2019
786038/13	MS	FMS DE NOVA VENEZA - GO/GO	Alterar vigência: 27/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
815184/14	MS	FMS DE NOVA VENEZA - GO/GO	Alterar vigência: 27/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
796170/13	MAPA	PM Conceição das Alagoas/MG	Alterar vigência: 31/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
874177/18	MAPA	PM João Pinheiro/MG	Alterar contrap: R\$ 675,82	T Aditivo:21/05/2019
0267795-49/08	MCIDADES	PM Coruripe/AL	Alterar vigência: 26/11/2019	T Aditivo:21/05/2019
868592/18	MCIDADES	PM Santa Cruz de Goiás/GO	Alterar contrap: R\$ 39.331,56	T Aditivo:21/05/2019
863457/17	ME	PM Ipaba/MG	Alterar contrap: R\$ 244,00	T Aditivo:21/05/2019
0367.836-51/758815/11	MS	PM Campinas/SP	Alterar vigência: 29/09/2019	T Aditivo-21/05/2019
841182/2016	MAPA	SEPROR/AM	Alterar Vigência para 27/12/2019	Termo Aditivo: 21/05/2019
816832/15	MTUR	Boituva/SP	Prorroga vigência: 29/05/20	Taditivo-17/05/19
0265040-73/08	MCIDADES	PM Coruripe/AL	Alterar vigência: 26/11/2019	T Aditivo:21/05/2019
845919/17	MCIDADES	PM Itinga/MG	Alterar contrap: R\$ 5.367,29	T Aditivo:21/05/2019
0218293-43/2007	MCIDADES	Governo de Santa Catarina	Alterar contrapartida: 25.245.549,26	Termo aditivo: 14/05/2019
847255/17	MAPA	PM Braço do Norte/SC	Alterar vigência: 30/08/2019	T Aditivo:21/05/2019
829371/16	MCIDADES	PM Pedras Grandes/SC	Alterar vigência: 31/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
806309/14	MCIDADES	PM Urussanga/SC	Alterar vigência: 30/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
832143/16	MTUR	PM Treviso/SC	Alterar vigência: 30/08/2019	T Aditivo:21/05/2019
804021/17	MTUR	PM Pedras Grandes/SC	Alterar vigência: 31/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
861393/17	MAPA	PM Morro da Formosa/SC	Alterar vigência: 30/09/2019	T Aditivo:21/05/2019
87431/17	MTUR	PM Armazém/SC	Alterar vigência: 30/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
0265201-24/08	MTUR	PM Bom Jardim da Seringa/SC	Alterar vigência: 31/12/2019	T Aditivo:21/05/2019
498/2016	IMPACTUS ENGENHARIA CONSULTORIA E EMPREEND. LTDA	PRORROGAÇÃO POR 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2019		Sétimo Termo Aditivo, assinado 14/05/2019
1021596-47/2014	FNAS	PM Bragança Paulista/SP	Alterar vigência: 26/12/2019	Ex-Ofício:23/05/2019

Conferido

(X) Correto

() Incorreto

GECA/CINEMA DE PATRIMÔNIO E ANGELO
Assistente J. Auxiliar
Mar. 079.647-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

